



MUNICÍPIO DE PENAMACOR
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 27/2026

José Miguel Ribeiro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, **torna público** que, ao abrigo do disposto do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento:

Em cumprimento do disposto na legislação acima citada e de acordo com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), o Município de Penamacor irá desenvolver ações de gestão de combustível nas faixas laterais de terrenos confinantes com as estradas municipais que integram a Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível.

As faixas de gestão de combustível nos terrenos confinantes às vias terão uma largura não inferior a 10 metros, desde a berma do asfalto, para cada lado da mesma, são aplicáveis as disposições do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, conforme o disposto na Norma revogatória do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, em alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2026, de 15 de abril, mais concretamente no n.º 4 do artigo 79.º.

Os trabalhos deverão ter início durante a segunda quinzena de junho de 2026, nos locais assinalados em cartografia anexa. Informação mais detalhada sobre os locais de intervenção poderá ser obtida na Câmara Municipal de Penamacor - Gabinete Técnico Florestal, presencialmente nas suas instalações ou por telefone através do n.º 277 394 106, durante os dias úteis, das 09h às 12:30h e das 14h às 17:30h, ou ainda através do endereço de correio eletrónico gt.florestal@cm-penamacor.pt.

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, poderá acompanhar os trabalhos e deverá proceder à imediata remoção dos materiais resultantes da gestão de combustível.

Tendo em vista o objetivo associado à execução destes trabalhos, cuja função é a da redução dos efeitos da passagem dos incêndios, protegendo de forma passiva as vias de comunicação e atendendo a que os trabalhos serão inevitavelmente realizados em terrenos privados, o Município de Penamacor conta com a máxima compreensão, empenho e colaboração de todos.

E para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, na impossibilidade de contactar pessoalmente todos os proprietários.

Paços do Concelho, 15 de junho de 2026


Presidente da Câmara Municipal
(Dr. José Miguel Ribeiro de Oliveira)





MUNICÍPIO DE PENAMACOR
CÂMARA MUNICIPAL

